

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA PARA PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS NO CURSO DE MEDICINA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA ENIAC

EDITAL Nº 051224

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA ENIAC, por meio de sua Reitoria, torna público o presente Edital para regulamentar o processo de transferência de estudantes para o curso de MEDICINA, conforme as disposições abaixo:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA ENIAC aceitará transferências de alunos regularmente matriculados em cursos de MEDICINA de outras Instituições de Ensino Superior (IES) para prosseguimento de estudos no curso de MEDICINA, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Este Edital é válido para prosseguimento de estudos no **segundo semestre** do curso, dependendo da disponibilidade de vaga.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado em uma Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Apresentar documentação acadêmica comprobatória para análise de equivalência.
- Não estar em situação de inadimplência ou irregularidade com a instituição de origem.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de origem.
- Programa das disciplinas cursadas ou equivalente.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão:

- Realizar o cadastro na página oficial do curso de MEDICINA do ENIAC.
- Anexar a documentação exigida no sistema.
- Efetuar o pagamento da taxa de análise curricular no valor de R\$ 350,00.

4.2. Após a submissão completa dos documentos e a confirmação do pagamento, o resultado da análise curricular será comunicado ao candidato em até 72 horas.

5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

5.1. Os pedidos de transferência serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- Compatibilidade de conteúdo curricular e carga horária.
- Desempenho acadêmico do candidato.

5.2. Caso o candidato tenha sido reprovado em alguma disciplina equivalente, será enquadrado em regime de dependência (DP) e deverá cursar as disciplinas correspondentes conforme o cronograma definido pela coordenação do curso.

6. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. O valor de cada disciplina em regime de dependência (DP) ou disciplina complementar deverá ser pago no ato da matrícula, juntamente com a primeira mensalidade do curso.

6.2. Caso o aluno tenha sido reprovado em mais de duas disciplinas equivalentes, o prosseguimento de seus estudos será obrigatoriamente iniciado no primeiro semestre do curso.

7. VIGÊNCIA

7.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 5 de dezembro de 2024

**REITORIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA ENIAC**